

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A empresa Sofhar Gestão e Tecnologia S.A. solicitou os seguintes esclarecimentos:

1 – Entendemos que para o atendimento aos critérios mínimos das qualificações dos profissionais serão aceitos atendimento parcial das competências apresentadas no Item 4.1. I, II, III IV do ANEXO I do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto. Será exigido o atendimento integral das qualificações dos profissionais em relação a formação acadêmica, experiência e conhecimentos técnicos. Serão considerados somente como facultativos os critérios solicitados como competência DESEJÁVEL.

2 – A comprovação de **experiência** e de **conhecimento** mínimo conforme solicitado no edital poderá ser através de currículo do profissional?

Resposta: Não será aceito. A comprovação deverá ser apresentada conforme exigências previstas no Anexo I do edital itens 4.1.1 a 4.1.5 e 4.2.

3 - No item do edital " 5.1.20 *Bugs encontrados após a aceitação das tarefas deverão ser tratados independentemente e priorizados como novas tarefas do backlog de desenvolvimento pelo gerente de projetos da CONTRATADA.*" Como será a forma de pagamento de tarefas independentes?

Resposta: A correção de bugs do sistema não será considerada como nova atividade de desenvolvimento e, portanto, não receberá remuneração adicional. Caberá a CONTRATADA garantir a qualidade do software desenvolvido e fornecer um sistema com a menor quantidade possível de defeitos para minimizar esforços de correção de bugs.

4 - No item 5.1.18 e 5.1.19 quando menciona **Scrum Master** da CONTRATADA quer dizer **Scrum Master da CONTRATANTE (SIMEPAR)** está correto o nosso entendimento?

Resposta: Correto.

Onde se lê:

No item 5.1.18 Os Pull Requests deverão ser enviados para avaliação final pelo Scrum Master da **CONTRATADA** no prazo da sprint em vigência e serão avaliados conforme a ordem de recebimento.

No item 5.1.19 Os *Pull Requests* aceitos pelo Scrum Master da **CONTRATADA** serão usados como instrumento de aceitação e atendimento aos requisitos do projeto, e serão utilizados para medição dos serviços da **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

Leia-se:

No item 5.1.18 Os Pull Requests deverão ser enviados para avaliação final pelo Scrum Master da **CONTRATANTE** no prazo da sprint em vigência e serão avaliados conforme a ordem de recebimento.

No item 5.1.19 Os *Pull Requests* aceitos pelo Scrum Master da **CONTRATANTE** serão usados como instrumento de aceitação e atendimento aos requisitos do projeto, e serão utilizados para medição dos serviços da **CONTRATADA** para fins de pagamento.

5 - 5.1.22 O pagamento da parcela final estará vinculado ao fechamento de todas as tarefas de desenvolvimento e de correção de erros (*bugs*) identificados ao fim do projeto e medição final do tamanho software, em Ponto de Função (PF). Em qual mês será o pagamento final do projeto?

Resposta: Caso a CONTRATADA não viole nenhum prazo de atendimento de correção de problemas o pagamento final será realizado ao final do vigésimo oitavo mês.

6 - Como o projeto é escopo fechado, em que fase será a homologação do sistema?

Resposta: A homologação será realizada no décimo sexto mês.

7 – No item 10.1. Período de Garantia (meses 16 a 28): prestação de assistência técnica remota para a correção de defeitos do sistema desenvolvido. Após a identificação de um defeito do sistema pela equipe do SIMEPAR a **CONTRATANTE** deverá prestar serviço de assistência técnica para a correção do defeito em um prazo máximo de 5 dias úteis. Onde está escrito **CONTRATANTE** quer dizer **CONTRATADA**, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Correto.

Onde se lê:

Item 10.1 Período de Garantia (meses 16 a 28): prestação de assistência técnica remota para a correção de defeitos do sistema desenvolvido. Após a identificação de um defeito do sistema pela equipe do SIMEPAR a **CONTRATANTE** deverá prestar serviço de assistência técnica para a correção do defeito em um prazo máximo de 5 dias úteis.

Leia -se:

Item 10.1 Período de Garantia (meses 16 a 28): prestação de assistência técnica remota para a correção de defeitos do sistema desenvolvido. Após a identificação de um defeito do sistema pela equipe do SIMEPAR a **CONTRATADA** deverá prestar serviço de assistência técnica para a correção do defeito em um prazo máximo de 5 dias úteis.

8 - Conforme item 16.16 do edital qual serviços serão executados na assessoria técnica?

Resposta: Deverão ser realizados serviços de ajustes que sejam necessários para a operacionalização do sistema.

Curitiba-PR., 25 de Abril de 2018.



Ricardo Silva / Pregoeiro